



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 25/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.006602/2022-72
INTERESSADO: CLEBERSON ELLER LOOSE
ASSUNTO: Aprovação de Minuta

Minuta para regulamentação de período especial
para oferecimento de disciplinas 2021.2

À SECONS

AO PRESIDENTE DESSA COLETA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

1 RELATÓRIO

O presente parecer trata da minuta que propõem datas para oferta de disciplinas especiais, vinculado ao semestre letivo 2021.2 e está instruído com os seguintes documentos:

- Minuta de resolução 0982427
- Despacho proponente 0982465
- Despacho Secons 0987389
- Despacho Presidência Camgr 0987449

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para melhor análise e fundamentação, dividimos esse parecer em duas fases:

Do ponto de vista formal:

1 A proposta de minuta é deflagrada por autoria competente regimentalmente, e versa sobre objeto possível e relevante ao andamento das atividades acadêmicas, a saber, adicional ao calendário acadêmico período especial de oferta de disciplinas.

2 A oferta de disciplinas em período especial é prevista no regimento da Unir, como já citado pela minuta (Art.68 e Art. 135).

3 A resolução 319/CONSEA institui e regulamenta oferta análoga no semestre 2021.1, o que configura precedente formal.

Do ponto de vista do Mérito

1 Pela necessidade de oferta de disciplinas em período especial, principalmente para ajustes

relevantes na vida acadêmica individual e institucional, a iniciativa é salutar ao andamento das ações acadêmicas da instituição.

2 Como o calendário acadêmico 2021.2, previsto pela resolução 391/Consea, tem a data de conclusão dia 09 de Agosto, sugiro alteração da data de início para o dia 11 de Agosto.

CONCLUSÃO

Em razão dos fatos e direito acima elencados, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à proposta de Minuta apensa a este processo, cujo presente parecer apresento para esta colenda câmara.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES, Conselheiro(a)**, em 06/06/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992634** e o código CRC **DFC1FBEC**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 27/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.006602/2022-72

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA 

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 25/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Regulamentação de período especial para oferecimento de disciplinas 2021.2

Relator(a): Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes

Decisão:

Na 210ª sessão ordinária, em 08/06/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela sem prejuízo de emendas posteriores, cujo relator é "**FAVORÁVEL**" à proposta de regulamentação do período especial para oferecimento de disciplinas 2021.2.

Emenda modificativa ao Art. 1º da minuta, apresentada pelo conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, nos seguintes termos:

"Art. 1º Aprovar a criação de período especial compreendido entre 11 e 27 de agosto de 2022, vinculado ao ano letivo de 2021 - (art. 68 do Regimento Geral – Destinado à oferta de disciplinas nos termos do art. 135 do Regimento Geral)."

Decisão: Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente emenda.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 09/06/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0997512** e o código CRC **0818AD8E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 25/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0992634) e o Despacho Decisório de nº 27/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0997512) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 21/06/2022, às 00:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0997526** e o código CRC **728379CF**.